



DAP 27 JUL 2020

Visto *Claudia*

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### EMENDA DE PLENÁRIO À PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

#### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 244/2020

Nos termos do art. 175, I, do Regimento Interno, apresenta-se a emenda para acrescentar novos incisos ao art. 2º ao Projeto de Lei 244/2020, renumerando os dispositivos, caso necessário para adotar a ordem alfabética dos nomes das cidades, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Inciso - Jaguariaíva;  
 Inciso - Piraquara;  
 Inciso - Quatro Barras;

Curitiba - PR, 27 de julho de 2020.

**DELEGADO RECALCATTI**  
 Deputado Estadual

#### Justificativa:

Com o início da votação do presente Projeto de Lei, municípios paranaenses demonstraram a importância de serem incluídos no Circuito Turístico Cidades Históricas do Paraná.

Neste contexto, que insurge a presente emenda, contendo os pontos que justificam tal integração no contexto histórico paranaense, sendo eles:

a) A inclusão do município de Jaguariaíva se dá por solicitação da Adetur Campos Gerais. O pedido se deve ao caráter turístico do município, que além do turismo de aventura tem o histórico cultural como principais nichos. O pedido é respaldado ainda pois Jaguariaíva integra o Mapa do Turismo Brasileiro, e, em sua última atualização, subiu de categoria, da D para C. Além disso, a inclusão de Jaguariaíva não afetaria o traçado do Circuito proposto, já que é o próximo município a partir de Castro. Verificamos a importância de tal

inclusão pelo riquíssimo patrimônio conservado, em especial referente a chegada de imigrantes italianos, com a contribuição no desenvolvimento do município e da região do empresário Francisco Matarazzo.

b) Já a Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Piraquara, destacou o primeiro sistema de abastecimento público do Paraná (Reservatório do Alto São Francisco), a centenária estrada de ferro, o antigo leprosário, Hospital São Roque, bem como a Colônia Italiana Santa Maria do Caminho Trentino. Em relatório detalhado encaminhado a este Deputado, as razões estão mais que justificadas, é essencial a inclusão do município de Piraquara no traçado das cidades históricas paranaenses.

c) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo de Quatro Barras, nos lembrou que o referido município fica no território dos Caminhos Históricos da Serra do Mar, que incluem o **Caminho do Itupava** (Originário de antigas trilhas indígenas, é o caminho mais antigo conhecido do Paraná. Foi uma das principais vias de comunicação entre o primeiro planalto paranaense e a planície litorânea, desde o século XVII até a conclusão da Estrada da Graciosa em 1873 e a efetivação da Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá em 1885); **Estrada da Graciosa** (Datam do início do século XVIII as primeiras notícias sobre a pioneira Trilha da Graciosa, que deu origem ao trajeto. As obras de construção da estrada foram concluídas em 1873, tendo sido iniciadas em 1854, logo após a criação da Província do Paraná, por ordem do seu primeiro presidente, Zacarias de Góis Vasconcelos); e o **Morro do Anhangava**, (que fica às margens do Caminho do Itupava, com mais de 1 400 metros de altura, seu cume pode ser atingido por uma trilha em meio à densa vegetação. Procurado por praticantes de esportes de voo, caminhadas e escaladas, o Morro do Anhangava é considerado o melhor campo-escola do Brasil. No cume do Morro tradicionalmente acontecia uma Missa pela Paz Mundial, desde o ano de 1950, idealizada no pós guerra, pelos moradores da época, por exigências dos órgãos ambientais, a missa hoje ocorre no Morro do Samambaia. Junto com o Morro Pão de Loth, formam o Parque Estadual Serra da Baitaca, que é o segundo parque estadual mais visitado atualmente).

São estes as razões que se espera o apoio e a devida aprovação da presente emenda aditiva.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Recalcatti, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 27/07/2020, às 12:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 27/07/2020, às 12:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **João Douglas Fabricio, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 12:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 27/07/2020, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 13:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 13:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 27/07/2020, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0185335** e o código CRC **25A6A6CD**.